



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho

CEP: 68.005-310.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA E IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. Justificativa

3.1 - A presente solicitação é justificada pela necessidade de contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional colorida e impressora laser. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.

3.2 – Destinação: Aquisição de impressoras multifuncional e impressoras a laser para atender as demandas da SEMURB no Município de Santarém-Pa.

3.3 - A compra do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 A empresa licitante deverá apresentar as especificações, marca e todas os dados técnicos dos produtos, garantia e demais informações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Médio	Valor Total
------	---------------	-----	--------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – Impressão, cópia e digitalização Tanque de Tinta Eco Tank Resolução de impressão: 5760x1440 dpi Velocidade: 33 ppm preto e 15 ppm colorida Digitalização: PDF, JPEG, PING, TIFF, PICT Tamanho do papel: A4, A6, carta, legal, executivo Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wifi-fi Direct e Ethernet Protocolos de impressão: TCP/IP v4, TCP/IP v6	UND	05	2.019,73	10.098,65
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – Impressão, cópia e digitalização Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Velocidade: em Preto ppm: 42/40 ppm (carta/A4) Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2x520folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Cartucho de reposição: Suprimento preto Toner + conjunto de cilindro Digitalização: Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Interface de rede embutida: Usb 2.0, Hi-Speed Wireless e Ethernet Duplex Protocolos de impressão: TCP/IP V4, TCP/IP V6	UND	06	7.838,75	47.032,50
	TOTAL GERAL				57.131,15

4.2 O valor global da aquisição é de **R\$ 57.131,15 (Cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos). Os lances serão por item.**

4.3 A distribuição por item no detalhamento do objeto decorre da fonte de recursos. No entanto o **Tipo de Licitação: Menor preço**

5. Fundamento Legal

5.1 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.2. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

5.3 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.4 - Demais legislação: Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, Decreto nº 3.555 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

09/08/2000, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto 7.892/2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos

6. Qualificação Técnica

6.1 – A empresa em sua razão social tem que ter por objeto o fornecimento do item que pretende ofertar lances.

6.2 - Comprovação de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de equipamentos e utensílios, através de atestados;

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

8. Obrigações da Contratada

8.1 – Fornecimento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.

8.2- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.

8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.6 – Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligência de seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

8.7 - Responsabilizar-se:

8.7.1 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

8.7.2 - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

8.8 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9. Obrigações da Contratante

9.1 - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 - Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o **Sra. Janice Paiva de Sousa, Decreto nº 305/2022 GAP/PMS, Chefe de Divisão de Planejamento, nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos** e designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2 - Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização do objeto, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público, tendo em vista que agente público inicialmente investido na função de fiscal poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar do serviço público ou, eventualmente, ser destituído da função. Fica designada como fiscal substituto para o presente objeto a **Sra. Elcineide Costa Marinho, Decreto nº203/2022 GAP/PMS. Chefe de Divisão de Recursos Humanos, nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.**

11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

11.1 – O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

11.2 – O prazo para entrega será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, Através de ordem de compra expedida pelo Setor de compras, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas requisições de fornecimento para cada solicitação de material;

11.3 - O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no prédio da SEMURB, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMURB poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMURB, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMURB, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMURB ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

13.1 - As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2202-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMURB PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE.

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 A DEFINIR PELO NAF.

14. Declaração do Solicitante

13.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

Data: 15/09/2022

Solicitado por:

Autorizado por:

João Lucas Passos Nascimento
Setor de Compras / SEMURB

Jean Murilo Machado Marques
Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS